**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020.

PREGÃO Nº 057/2020.

PROCESSO Nº 107/2020.

VALIDADE: 12 meses.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, CEP 35.669-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Mário Reis Filgueiras, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 107/2020 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA**, localizado na Rua Vereador Antônio de Castro, nº. 530, Lote 14, Quadra C, bairro Jardim Novo Espírito Santo, Valinhos/SP, CEP 13.273-201, cujo CNPJ é 71.950.638/0001-31, neste ato representado por Vera Lucia Lobato Sanches Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº. 217.955.298-06, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** |  | **QUANTIDADE/ VALOR** |
| Órgão gerenciador | Total a ser registrada e limite por adesão | Limite decorrente de adesões |
| Qtde Estimada |  Valor Unitário  | Valor Total | Qtde. Estimada | Valor Total | Qtde. Estimada | Valor Total |
|
| 1 | Dispositivo OB 1/2” de diâmetro 14 mm, reutilizável para corte/supressão de água em cavalete, com todos seus componentes, pino central, arruelas e porca quadrada fabricados em latão nobre, com borracha especial natural. MODELO ORIGINAL com encaixe quadrado e ponta macho (rosca externa) | 2000 | 4,05 | 8.100,00 | 2000 | 8.100,00 | 10000 | 40.500,00 |
| 2 | Dispositivo OB 3/4/” de diâmetro 18 mm, reutilizável para corte/supressão de água em cavalete, com todos seus componentes, pino central, arruelas e porca quadrada fabricados em latão nobre, com borracha especial natural. MODELO ORIGINAL com encaixe quadrado e ponta macho (rosca externa) | 100 | 4,19 | 419,00 | 100 | 419,00 | 500 | 2.095,00 |
| 3 | Aplicador Rígido (Chave) 05 cm (comprimento útil). Modelo original com rosca interna para instalação e retirada de Dispositivo OB com encaixe quadrado. Chave em aço carbono, cabos em polipropileno injetados diretamente nas partes metálicas, com coifa em borracha | 10 | 45,00 | 450,00 | 10 | 450,00 | 50 | 2.250,00 |
| 4 | Aplicador Rígido (Chave) 10 cm (comprimento útil). Modelo original com rosca interna para instalação e retirada de Dispositivo OB com encaixe quadrado. Chave em aço carbono, cabos em polipropileno injetados diretamente nas partes metálicas, com coifa em borracha | 10 | 45,00 | 450,00 | 10 | 450,00 | 50 | 2.250,00 |
| 5 | Aplicador Rígido (Chave) 20 cm (comprimento útil). Modelo original com rosca interna para instalação e retirada de Dispositivo OB com encaixe quadrado. Chave em aço Carbono cabos em polipropileno injetados diretamente nas partes metálicas, com coifa em borracha. | 10 | 48,00 | 480,00 | 10 | 480,00 | 50 | 2.400,00 |
| 6 | Aplicador Rígido (Chave) 40 cm (comprimento útil). Modelo original com rosca interna para instalação e retirada de Dispositivo OB com encaixe quadrado. Chave em aço Inox cabos em polipropileno injetados diretamente nas partes metálicas, com coifa em borracha | 10 | 109,00 | 1.090,00 | 10 | 1.090,00 | 50 | 5.450,00 |
| 7 | Aplicador Flexível (Chave) 30 cm (comprimento útil). Modelo original com encaixe quadrado, fabricada com componentes metálicos de inox, cabo de mangueira em polipropileno, mangueira de borracha com trama interna com fios cruzados de inox de alta resistência à torção e ao alongamento, com flexibilidade lateral. Ponteira Interna com rosca fêmea 3/16 em aço. | 30 | 95,00 | 2.850,00 | 30 | 2.850,00 | 150 | 14.250,00 |
| 8 | Aplicador Flexível (Chave) 40 cm (comprimento útil). Modelo original com encaixe quadrado, fabricada com componentes metálicos de inox, cabo de mangueira em polipropileno, mangueira de borracha com trama interna com fios cruzados de inox de alta resistência á torção e ao alongamento, com flexibilidade lateral. Ponteira Interna com rosca fêmea 3/16 em aço. | 30 | 109,00 | 3.270,00 | 30 | 3.270,00 | 150 | 16.350,00 |
| 9 | Aplicador Flexível (Chave) 100 cm (comprimento útil). Modelo original com encaixe quadrado, fabricada com componentes metálicos de inox, cabo de mangueira em polipropileno, mangueira de borracha com trama interna com fios cruzados de inox de alta resistência á torção e ao alongamento, com flexibilidade lateral. Ponteira Interna com rosca fêmea 3/16 em aço | 2 | 149,00 | 298,00 | 2 | 298,00 | 10 | 1.490,00 |
| 10 | Aplicador Flexível (Chave) 170 cm (comprimento útil). Modelo original com encaixe quadrado, fabricada com componentes metálicos de inox, cabo de mangueira em polipropileno, mangueira de borracha com trama interna com fios cruzados de inox de alta resistência á torção e ao alongamento, com flexibilidade lateral. Ponteira Interna com rosca fêmea 3/16 em aço. | 2 | 198,00 | 396,00 | 2 | 396,00 | 10 | 1.980,00 |

**01 ‑ DO OBJETO:**

I ‑ Os objetos do fornecimento são os produtos constantes do Anexo III do Edital, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

**02 ‑ DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo.

II ‑ Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III ‑ Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 ‑ DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04 ‑ DO PREÇO**

I ‑ Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 057/2020.

II ‑ Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 057/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III ‑ Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 057/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**05 ‑ DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I ‑ Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II ‑ O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

**06 ‑ DO PAGAMENTO**

I ‑ Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = N x VP x I**

**onde:**

**EM =** Encargos moratórios;

**VP =** Valor da parcela em atraso;

**N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX / 100)**

**30**

**TX =** Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

**07 ‑ DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I ‑ As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II ‑ Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III ‑ Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV ‑ Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

V ‑ A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI ‑ A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII ‑ As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**08 ‑ DAS PENALIDADES**

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal Nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de:

b.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

b.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

b.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

b.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

b.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

b.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

III - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

V - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**09 ‑ DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I ‑ Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 057/2020, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II ‑ Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**10 ‑ DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II ‑ A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

**11 ‑ DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A ‑ a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B ‑ a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C ‑ a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D ‑ em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E ‑ os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F ‑ por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G ‑ a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A ‑ a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**12 ‑ DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I **‑** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

**13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 057/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II – Fica eleito o foro desta Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Papagaios, 21 de setembro de 2020.

***Mário Reis Filgueiras***

Município de Papagaios/MG

***Panther Produtos de Preservação Ambiental Ltda***

CNPJ/MF 71.950.638/0001-31